



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.004/GAB/PMMN/2020  
DE 25 DE MAIO DE 2020

PUBLICADO

Nº Oficial em 25/05/2020

Conforme art. 44 e 45  
da Lei Orgânica

Katia da S. Augustinho

Chefe de Gabinete

Port. 260/GAB/2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 165.012,83 (Cento E Sessenta E Cinco Mil E Doze Reais E Oitenta E Três Centavos)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0020.2061 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).  
Ficha: 318

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0020.2061 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).  
Ficha: 321

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0020.2061 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 2.128,91 (Dois Mil Cento E Vinte Oito Reais E Noventa E Um Centavos).  
Ficha: 324

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0020.2062 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO SUAS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).  
Ficha: 326



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
]08.244.0020.2062 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO SUAS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
R\$ 2.926,51 (Dois Mil Novecentos E Vinte E Seis Reais E Cinquenta E Um Centavos).  
Ficha: 329

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0020.2062 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO SUAS  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 2.926,51 (Dois Mil Novecentos E Vinte E Seis Reais E Cinquenta E Um Centavos).  
Ficha: 305

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0021.2063 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).  
Ficha: 331

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0021.2063 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).  
Ficha: 332

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0021.2063 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
R\$ 37.928,85 (Trinta E Sete Mil Novecentos E Vinte E Oito Reais E Oitenta E Cinco Centavos).  
Ficha: 333

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0021.2063 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimento E Vantagens Fixas  
R\$ 35.000,00 (Trinta E Cinco Mil Reais).  
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0021.2063 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais  
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).  
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0021.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC NA ESCOLA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária Civil  
R\$ 840,82 (Oitocentos E Quarenta Reais E Oitenta E Dois Centavos).  
]Ficha: 334



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0021.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC NA ESCOLA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 420,41 (Quatrocentos E Vinte Reais E Quarenta E Um Centavos).  
Ficha: 335

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0021.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC NA ESCOLA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
R\$ 420,41 (Quatrocentos E Vinte Reais E Quarenta E Um Centavos).  
Ficha: 336

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO  
08.244.0021.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC NA ESCOLA  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
R\$ 420,41 (Quatrocentos E Vinte Reais E Quarenta E Um Centavos).  
Ficha: 337

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de **R\$ 165.012,83 (Cento E Sessenta E Cinco Mil E Doze Reais E Oitenta E Três Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro - RO, 25 de Maio de 2020.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município